

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas - Lei nº 15.098/2012	R\$ 312,27
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 53,93
TOTAL	R\$ 366,20

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03454391/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567 de 07 de abril de 2014, à servidora **RAIMUNDO SOARES DA SILVA**, CPF 204.913.793-15, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 05134714, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/05/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 horas - Lei nº 16.513/2018	R\$ 1.824,68
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 182,47
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 385,29
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei Estadual nº 15.243/2012	R\$ 66,00
TOTAL	R\$ 2.458,44

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07098114/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao/à servidor(a), **MARCOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, CPF 213.306.303-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04228626, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/11/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 20 horas - Lei nº 15.526/2014	R\$ 1.322,91
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 132,29
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 247,35
TOTAL	R\$ 1.702,55

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02405829/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3 da Lei nº 15.567 de 07 de abril de 2014, à servidora **MARIA DO SOCORRO DE BRITO**, CPF 045.487.523-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0708871X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/01/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 13.787/2006	R\$ 1.109,27
Progressão Horizontal 20% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 221,85
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 13.932/2007	R\$ 443,71
Gratificação de Incentivo Profissional 20% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 221,85
Percentual de localização - 10% - art. 3º da Lei nº 11.812/91	R\$ 110,93
Gratificação de ExtraClasse de 10% (art 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993	R\$ 110,93
TOTAL	R\$ 2.218,54

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.872,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 184,24
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 658,29
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI - art. 3º da Lei nº 15.567/2014	R\$ 271,78
TOTAL	R\$ 2.989,70

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02782737/2002, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, à servidora **MARIA ZENEUDA FERREIRA DA FRANCA**, CPF 116.054.723-87, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0665021X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/11/2002, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 horas - Lei nº 13.250/2002	R\$ 852,83
Progressão Horizontal de 20% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 170,57
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985	R\$ 341,13
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 170,57
Gratificação Extraclasse de 10% - art. 12, 83º da Lei 12.066/1993	R\$ 85,28
Gratificação a Professores de Alunos Especiais de 30% (art. 62, IV, da Lei Estadual nº 10.884/1993	R\$ 255,85
TOTAL	R\$ 1.876,23